



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 05 de fevereiro de 2025.

Nome: Deputado Daniel Xavier Donizet	Gabinete: 15
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	POSTO PARQUE ELDORADO	2009003	240,05
2	4 SEND TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	2009003	1.000,00
3	HALISON DO NASCIMENTO CASIMIRO 71232753149	2009003	1.500,00
4	CBB JORNALISMO LTDA	2009003	4.500,00
5	PONTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	2009003	5.500,00
6	ADYEN BR LTDA SERVIÇO DE FACEBOOK	2009003	1.500,00
7	GLEIG DE SOUZA E SILVA	2009003	1.000,00
8			
9			
10			
11			
12			
Valor Total			R\$ 15.240,05

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144, Deputado(a) Distrital, em 07/02/2025, às 15:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2005777 Código CRC: B28959C0.

00001-00003489/2025-18

2005777v4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
447
Data e Hora de Emissão
03/02/2025 12:37:15
Código de Verificação
34K9HG0R



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: 4 SEND TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 11.035.741/0001-24 **Inscrição Municipal:** 01 07 0571115-7
Endereço: R. DA DIVINA PROVIDÊNCIA, 000360 - BAIRRO: SANTA QUITÉRIA - CEP: 80310010 **Tel.:** 41 - 35320480
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** adilson@g8assessoria.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: DANIEL XAVIER DONIZET
CPF / CNPJ: [REDACTED] **IMU:** [REDACTED] **Outro Doc.:** [REDACTED]
Endereço: Quadra 2 Lote 5 Gabinete 18 - CEP: 70094902
Município: BRASILIA **UF:** DF **Email:** [REDACTED]

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIAS SOCIAIS VIA APLICATIVO - REF 01/01/2025 A 31/01/2025

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.000,00

Código da Atividade

M.73.1.9-0/99-00 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.000,00	2,00	20,00	2,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 04/02/2025

Hora: 20:18:16

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL XAVIER DONIZET
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	*** ███████ **
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	11035741000124
Nome do Titular	4 SEND TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Cpf/Cnpj	11.035.741/0001.24
Valor	1.000,00
PSP Recebedor	COOP SUL
ID	E0000020820250204231749079686525
Data do Pagamento	04/02/2025
Hora do Pagamento	20:18:16
NSU da Transação	5872194786
Autenticação Eletrônica	9F7F956C53

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		 Nota Fiscal Eletrônica		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 32		
Dados do Prestador de Serviço						
 YOUR IT HELP ASSISTENCIA EM TI E SOLUCOES DA INTERNET LTDA YOUR IT HELP Bolívar I (st Hab Pte Terra) 26 Cond Recanto do Sabia, - Ponte Alta Norte (gama) CEP 72426-005 - Fone: (61)8433-3687 - Brasília/ DF halison@halison.net Inscrição Municipal 0815945100115 - CPF/CNPJ 47.613.620/0001-60			Data de Geração da NFS-e 03/02/2025 16:17:50			
			Data de Competência 03/02/2025			
			Cód. de Autenticidade E0E64C091			
			Responsável pela Retenção			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Série do RPS		
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal				
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF : [REDACTED]		IM :				
Razão Social : DANIEL XAVIER DONIZET						
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)		Número : 4				
Complemento : CONJ J		Bairro : Zona Cívico-Administrativa				
CEP : 70094-902		Cidade/UF : Brasília/ DF				
Telefone :		E-mail : gabinete@deputadodanieldonizet.com.br				
Dados do Intermediário de Serviços						
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Razão Social		
Descrição dos Serviços						
Desenvolvimento de Softwares, Hospedagem, Servidores, Sistemas, Correio Eletrônico e WebSites. Refere-se ao mês de Janeiro de 2025.						
Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município 103 - (2%) 1.03 - Serviços de projeto, planejamento, implanta...			Alíquota	Item da LC116/2003 103	Cód. NBS	Cód. CNAE 6319400
VI. Total dos Serviços R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.500,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.500,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		
Informações Adicionais						
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/02/2025

Hora: 07:00:40

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL XAVIER DONIZET
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***[REDACTED]**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	47613620000160
Nome do Titular	YOUR IT HELP ASS EM TI E SOL DA INTERNET LTDA
Cpf/Cnpj	47.613.620/0001.60
Valor	1.500,00
PSP Recebedor	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ID	E00000208202502051000va3HK0Bq525
Data do Pagamento	05/02/2025
Hora do Pagamento	07:00:39
NSU da Transação	5873325528
Autenticação Eletrônica	697D7D8239

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 77		
Dados do Prestador de Serviço						
CBB JORNALISMO LTDA *** SQN 107 BL G S/N APT: 502; - BRASILIA CEP 70743-070 - Fone: (16)8112-1682 - Brasília/ DF contato@melgacocontabil.com.br Inscrição Municipal 0820584800180 - CPF/CNPJ 49.997.088/0001-57			Data de Geração da NFS-e 03/02/2025 07:09:54 Data de Competência 03/02/2025 Cód. de Autenticidade BC18DA532 Responsável pela Retenção			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Série do RPS		
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal				
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF : [REDACTED]		IM :				
Razão Social : DANIEL XAVIER DONIZET						
Endereço : [REDACTED]		Número : [REDACTED]				
Complemento : [REDACTED]		Bairro : Setor Habitacional Jardim Botânico				
CEP : 71680-375		Cidade/UF : Brasília/ DF				
Telefone :		E-mail :				
Dados do Intermediário de Serviços						
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Razão Social		
Descrição dos Serviços						
MEDIA TRAINING E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO						
Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município 3501 - 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de impren...			Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 3501	Cód. NBS	Cód. CNAE 9002701
VI. Total dos Serviços R\$ 4.500,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 4.500,00	Total do ISSQN R\$ 225,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 4.500,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		
Informações Adicionais						
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/02/2025

Hora: 07:00:34

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL XAVIER DONIZET
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	*** [REDACTED] **
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	49997088000157
Nome do Titular	CBB JORNALISMO LTDA
Cpf/Cnpj	49.997.088/0001.57
Valor	4.500,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E00000208202502051000JzxeBs4j525
Data do Pagamento	05/02/2025
Hora do Pagamento	07:00:33
NSU da Transação	5873324756
Autenticação Eletrônica	78697C7013

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



PONTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Inscrição Estadual: 08.075.346/001-56

CNPJ: 42.761.872/0001-12

SAUS QD 05, BL N, SALA 1007, ED OAB - Asa Sul,
Brasília-DF CEP 70.070-913

FONE: (61) 99675-0705/ (61)99296-6908

Data da Emissão: 03/02/2025

FATURA

Nº 0380

Fatura Valor: R\$5.500,00

Vencimento: A Vista

Valor Por Extenso: Cinco mil e quinhentos reais

Sacado:

DANIEL XAVIER DONIZET

CPF/CNPJ

[REDACTED]

Endereço:

Câmara Legislativa do Distrito Federal, GAB 15

Município: Brasília

UF: DF

CEP: 70094902

Descrição

Valor R\$

Fatura referente a locação do veículo Nissan Sentra placa
SSH9D63

5.500,00

Período da locação: 01/01/2025 ate 31/01/2025

FATURA QUITADA

RECEBEMOS

03 / 02 / 2025

PONTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
42.761.872/0001-12

Total da Fatura:

R\$ 5.500,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei Complementar nº 116/03



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/02/2025

Hora: 07:00:41

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL XAVIER DONIZET
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	*** ████████ -**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	42761872000112
Nome do Titular	PONTA LOCACAO
Cpf/Cnpj	42.761.872/0001.12
Valor	5.500,00
PSP Recebedor	ITAU UNIBANCO S.A.
ID	E00000208202502051000oy0Pzcyk525
Data do Pagamento	05/02/2025
Hora do Pagamento	07:00:41
NSU da Transação	5873325685
Autenticação Eletrônica	6969497B29

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Millionária: sorteios quartas e sábados!

006-382010492-7

06/JAN/2025

04/015583-8

LOCALIDADE: BRASILIA

AG. VINCULADA: 0010

TERM 000500

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO BANCOS

INST EMISSORA: BANCO SANTANDER S.A.

BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS

0339954349 20380334480 69583901017 8 99570000150000

BENEFICIARIO

NOME FANTASIA: FACEBOOK PROCESSADO POR ADY

RAZAO SOCIAL: FACEBOOK PROCESSADO POR ADY

CNPJ: 14.796.606/0001-90

SACADOR/AVALISTA

NOME FANTASIA: -

RAZAO SOCIAL: FACEBOOK

CNPJ: 13.347.016/0001-17

PAGADOR

NOME: Daniel CA Atual anunciante

CPF: [REDACTED]

DATA DE VENCIMENTO: 10/JAN/2025

DATA DE PAGAMENTO: 06/JAN/2025

VALOR NOMINAL: 1.500,00

JUROS: 0,00

IDF: 0,00

MULTA: 0,00

DESCONTO: 0,00

ABATIMENTO: 0,00

VALOR CALCULADO: 1.500,00

VALOR DO PAGAMENTO: 1.500,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

006-382010492-7

VIA DO CLIENTE

Orientações para pagamento

- Por favor, leia com atenção e siga o passo a passo descrito na seção "Instruções" deste boleto bancário.
- A entrega deste produto/serviço é de única e exclusiva responsabilidade do estabelecimento comercial, cujo nome você encontra no campo "Beneficiário final".
- Em caso de dúvidas, por favor, procure o canal de suporte indicado no site/aplicativo em que este boleto foi gerado.
- Pense no ambiente, evite imprimir. Mas caso precise deste documento impresso, utilize folha A4 (210 x 297 mm) e não opte pelo "modo econômico" da impressora.

RECIBO DO PAGADOR

		033-7		03399.54349 20380.334480 69583.901017 8 99570000150000		
Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
ADYEN BR LTDA - AV NAC UNIDAS,14261 - CEP04794000		3689/5434203		REAL		803344869583-9
Número do documento		CPF / CNPJ	Data de Vencimento		Valor Documento	
688113367965278		14.796.606/0001-90	10/01/2025		R\$ 1.500,00	
(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor Cobrado	
Pagador						
[DANIEL] [CA ATUAL ANUNCIANTE] - DANIEL DONIZET, CPF: [REDACTED]						
Instruções					Autenticação Mecânica	
Sua Conta de Anúncios será creditada somente após o pagamento do boleto.						

Corte na linha abaixo

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 101791449 Série C, emitido em 31/01/2025 20250203u13347016000117	Número da Nota 102514594			
	Data e Hora de Emissão 02/02/2025 15:40:47			
	Código de Verificação TSIC-TYJG			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 13.347.016/0001-17 Inscrição Municipal: 4.242.763-0 Nome/Razão Social: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3AO7 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: DANIEL XAVIER DONIZET CPF/CNPJ: ██████████ Inscrição Municipal: ---- Endereço: Praca Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - Zona CAVico-Administrativa - CEP: 70094-902 Município: Brasília UF: DF E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Janeiro Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao: Tributos Federais: R\$ 231,75 Tributos Estaduais R\$ 0,00 Tributos Municipais R\$ 60,90 Valor total antes do desconto : R\$ 1500,01 Valor total do desconto aplicado: R\$ 0,01 Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources) Referente a conta de anuncios: 269687675268003				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.500,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.500,00	2,90%	43,50	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 292,65 (19,51%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 101791449 Série C, emitido em 31/01/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2025;				

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ASSESSORIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR

DANIEL XAVIER DONIZET, nacionalidade: Brasileiro, CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED], estado civil: Casado, endereço: Quadra 2 Lote 5 Gabinete 15 - 30 Andar, CEP: 70.094-902, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

26.853.290 GLEIG DE SOUZA E SILVA, com inscrição no CNPJ 26.853.290/0001-00, Nome Fantasia Lembra Filmes, Rua: J28, Número: 00, Qd 42 Lt 01, Bairro: Mansões Paraíso – Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74952240, e-mail: gleigif@gmail.com, telefone (62) 99491-4316, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A **CONTRATADA** prestará serviço temporário ao **CONTRATANTE** na produção de 2 (dois) vídeos e 2(dois) cards para as redes sociais, com técnicas adequadas e de acordo com os temas pré-definidos pela **CONTRATANTE**, para divulgação da atividade parlamentar.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** utilizará imagens licenciadas quando não recebidas da **CONTRATANTE** ou captadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará em plantão, aguardando as demandas encaminhadas pelo **CONTRATANTE**, referente ao material descrito no caput, atendendo aos dispostos anteriores quanto a forma.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** terá no máximo 04 (quatro) horas após a solicitação da demanda pelo **CONTRATANTE** para entregar o material finalizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

O valor integral do contrato de R\$ 1.000,00 (Mil reais) e será pago em até 10 (dez) dias após o término do contrato, mediante apresentação da nota fiscal detalhada para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A forma de pagamento será por meio de transferência bancária ou pix CNPJ 26853290000100 para a **CONTRATADA**, Banco INTER – 077, Agência: [REDACTED], Conta: [REDACTED], em nome de 26.853.290 GLEIG DE SOUZA E SILVA - LEMBRA FILMES, CNPJ: 26.853.290/0001-00

Parágrafo Segundo: Estão inclusos no valor deste contrato traslados, alimentação, hospedagem e todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos trabalhos ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as instruções e informações necessárias ou pertinentes à imediata e eficiente promoção, desenvolvimento e execução dos serviços (Roteiro).
- b) Pagar o valor integral conforme **CLÁUSULA SEGUNDA**.
- c) Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos e entrega de material.
- d) Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante a execução do trabalho;
- e) Encaminhar os materiais necessários para a produção do trabalho via Drive e/ou outro meio de envio que preservem a qualidade dos arquivos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** conforme descritivas e prazos especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste CONTRATO.
- b) A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do **CONTRATANTE**.
- c) Os contratos, informações, dados pessoais, mensagens eletrônicas, e-mails, e documentos públicos e privados inerentes ao **CONTRATANTE** e de terceiros envolvidos na relação contratual deverão ser utilizados pela **CONTRATADA** e por seus colaboradores exclusivamente para cumprimento dos serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, sendo vedada a comercialização ou utilização para outros fins.
- d) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todo o ônus trabalhista, previdenciário ou tributário referente aos seus colaboradores, passagens, hospedagens, alimentação, diárias utilizadas para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer obrigação realizada de forma direta entre a parte **CONTRATADA** e terceiros.
- e) A **CONTRATADA** deverá fornecer os documentos fiscais devidamente discriminados referente ao pagamento do presente instrumento.
- f) A **CONTRATADA** deverá ser inteiramente responsável por seus equipamentos, não cabendo nenhuma indenização por parte do **CONTRATANTE** por perdas ou danos causados aos mesmos.
- g) A **CONTRATADA** deverá manter em dia suas as obrigações fiscais;
- h) A **CONTRATADA** deverá refazer ou restaurar os serviços executados com imperfeições ou defeitos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável por todos os danos dolosos e culposos por ela causados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente instrumento ser rescindido por infração das obrigações assumidas neste contrato por qualquer uma das partes, ou ainda por manifestação de vontade de uma ou de ambas as partes, mediante notificação expressa.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Parágrafo Primeiro: Fica estipulada, de comum acordo, a multa contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser imposta à parte inadimplente em favor da parte inocente, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes apurados em decorrência da infração contratual, ficando facultado à parte prejudicada, ainda, o direito de considerar automaticamente rescindida a prestação de serviços, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a parte infratora por todas as despesas judiciais e verba honorária arbitrada em ação própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Parágrafo Primeiro: As partes reconhecem que os empregados e/ou associados e sócios de cada uma das partes não possuem qualquer vínculo empregatício com a outra parte, cabendo a cada uma a responsabilidade exclusiva pelo recolhimento dos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, pelos materiais e transporte dos seus respectivos empregados e/ou associados e sócios.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 20(vinte) dias iniciando em 13 de janeiro de 2025 e finalizando em 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Parágrafo Segundo: Eventuais inclusões, alterações, exclusões de cláusulas, solicitações de serviços adicionais somente serão válidas se consignadas em termo aditivo que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: Após entrega dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá solicitar alterações nas edições pelo prazo máximo de 2 (duas) horas.

Parágrafo Quarto: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer pendência do presente contrato.

As partes se dão por contratadas e firmam o presente instrumento em duas vias, com ciência de duas testemunhas, para que se cumpram seus efeitos jurídicos.

Brasília-DF, 09 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

DANIEL XAVIER DONIZET

CPF nº [REDACTED]

CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
 **GLEIG DE SOUZA E SILVA**
Data: 09/01/2025 15:57:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLEIG DE SOUZA E SILVA

CNPJ nº 26.853.290/0001-00

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **JEAN CARLOS DE SOUSA**
Data: 09/01/2025 16:17:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jean Carlos de Sousa

CPF: [REDACTED]

Celular: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
 **JOSE CLETO LOPES JUNIOR**
Data: 09/01/2025 16:22:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Cleto Lopes Júnior

CPF: [REDACTED]

Celular: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL XAVIER DONIZET**
Data: 09/01/2025 18:34:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chave de Acesso da NFS-e

5201405222685329000010000000000006425024079288914



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
64Competência da NFS-e
03/02/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
03/02/2025 09:02:47Número da DPS
64Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
03/02/2025 09:02:47

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

26.853.290/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

(62) 3248-6273

Nome / Nome Empresarial

26.853.290 GLEIG DE SOUZA E SILVA

E-mail

CONTATOLEMBRAFILMES@GMAIL.COM

Endereço

J 17, 00, MANSOES PARAISO

Município

Aparecida de Goiânia - GO

CEP

74952-185

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

Nome / Nome Empresarial

DANIEL XAVIER DONIZET

E-mail

-

Endereço

PC MUNICIPAL S/N QUADRA 2, 00, Quadra 2 Lote 5 Gabinete 15 - 30, ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA

Município

Brasília - DF

CEP

70094-902

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

13.03.01 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliaç...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Brasília - DF

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ASSESSORIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR PRODUÇÃO DE 2 VÍDEOS E 2 CARDS PARA AS REDES SOCIAIS.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Aparecida de Goiânia - GO

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 06/02/2025

Hora: 13:49:48

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL XAVIER DONIZET
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	*** [REDACTED] **
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	26853290000100
Nome do Titular	GLEIG DE SOUZA E SILVA 01915931177
Cpf/Cnpj	26.853.290/0001.00
Valor	1.000,00
PSP Recebedor	BANCO INTER
ID	E0000020820250206164913050283525
Data do Pagamento	06/02/2025
Hora do Pagamento	13:49:48
NSU da Transação	5882195693
Autenticação Eletrônica	79765C7F5D

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 07 de fevereiro de 2025.

Parlamentar: DEPUTADO DANIEL DONIZET	
Mês: Janeiro	Ano: 2025

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	-
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	5.500,00
V	Combustíveis e lubrificantes	240,05
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VII	Assessoria / Consultoria especializada	-
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	9.500,00
Total		15.240,05



Documento assinado eletronicamente por DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144, Deputado(a) Distrital, em 07/02/2025, às 15:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2009057 Código CRC: 60376742.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8152
www.cl.df.gov.br - dep.danieldonizet@cl.df.gov.br

00001-00003489/2025-18

2009057v2

Your Help

Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

DEFINIÇÃO: Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços, apresentada pelo CONTRATADO, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

CONTRATANTE: Daniel Xavier Donizet, nacionalidade: Brasileiro, CPF: [REDACTED], RG:

[REDACTED] F, estado civil: Casado, endereço: Quadra 2 Lote 5 Gabinete 15 – 3o Andar, CEP: 70.094-902.

CONTRATADO: YOUR IT HELP (Halison do Nascimento Casimiro), CNPJ: 47.613.620/0001-60, sediado no endereço: Rua Bolivar I, Condomínio Recanto do Sabiá, casa 26, Ponte Alta Norte do Gama CEP: 72426-005

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) O serviço a ser prestado pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE inclui:
 - o 10 (dez) horas de serviço e consultoria mensais para:
 - o Correção eficiente do site atual;
 - o Manutenção evolutiva e corretiva.
- b) O desenvolvimento dos serviços acima citados pelo CONTRATADO dar-se-á a partir do momento em que as informações necessárias para o início do trabalho forem cedidas pelo CONTRATANTE.
- c) As horas podem ser utilizadas para manutenção ou melhorias, com pré-orçamento e horas de esforço informadas antes da execução.
- d) Findadas as 10 (dez) horas de consultoria contratadas mensalmente, será cobrado o valor de R\$100,00 (cem reais) por horas extras para alterações, previamente orçadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I - Obrigações

Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas. São obrigações exclusivas da contratada:

- A. Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- B. Executar os serviços contratados utilizando a melhor estratégia e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- C. A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa ~~provisão~~ provisão contratual em contrário. (verificar obrigações específicas da atividades) -

Item II - São obrigações exclusivas do contratante:

- A. Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados;
- B. Prestar as informações solicitadas de forma verídica;
- C. O CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo, sendo ele integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais;

Item III – NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

- a) O não pagamento do valor acordado sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 5% (cinco por cento) ao mês;
- b) O não cumprimento das demais obrigações assumidas pelo CONTRATADO no presente contrato sujeitará a devolução do valor dos serviços pactuados e efetivamente pagos pelo CONTRATANTE, salvo se o CONTRATADO não concorrer e não for de sua responsabilidade o descumprimento das mesmas e também salvo as horas de consultoria executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- a) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$1.000,00** (mil reais), mensalmente, até o dia 20 de cada mês, pago por meio de transferência bancária no seguinte PIX: [REDACTED]9, titular: Halison do Nascimento Casimiro, ou por cheque nominal.
- b) O não pagamento, do serviço prestado nos prazos estabelecidos, sujeitará o CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
 - Paralisação imediata do desenvolvimento do material, até que o pagamento seja regularizado, sem nenhum prejuízo para o CONTRATADO;
- c) O CONTRATANTE fica ciente de que o CONTRATADO somente realizará atividades de desenvolvimento web estabelecidas neste contrato. Qualquer pedido adicional durante a prestação dos serviços pelo CONTRATANTE será cobrado separadamente, mediante entendimentos formalizados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

Parágrafo único. O início da prestação do serviço e do contrato aqui disposto se dará a partir do dia 01 de julho 2023 e é válido por 12 meses, tendo o aceite por e-mail ou via WhatsApp.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DE CONTRATO

- a) O CONTRATANTE arcará com multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor do contrato, caso decida rescindi-lo, com 25% (vinte e cinco por cento) do serviço já realizado pelo CONTRATADO;
- b) O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na ocorrência de inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS



- a) Ficam assegurados ao CONTRATADO os direitos autorais relativos ao design desenvolvido para o site, sem que ao CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento;
- b) O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção de informações fornecidas pelo CONTRATANTE ou por omissão no provimento de elementos essenciais à execução do contrato, não caracteriza descumprimento de obrigação contratual por parte do CONTRATADO, isentando-o de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configuraram o não cumprimento de obrigação por parte do CONTRATANTE;

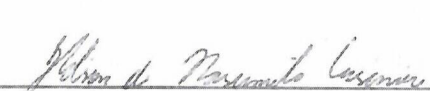
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir dúvidas que eventualmente ocorram em razão do presente contrato as partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nomeadas e abaixo assinadas para os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 01 de julho de 2023.


Daniel Xavier Donizet
Contratante


YOUR IT HELP
HALISON DO NASCIMENTO CASIMIRO
Contratado



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01 CELEBRADO
ENTRE DANIEL XAVIER DONIZET E A
EMPRESA YOUR IT HELP (HALISON
DO NASCIMENTO CASIMIRO), CNPJ:
47.613.620/0001-60 PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO E
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO SITE
ATUAL.**

CONTRATANTE: DANIEL XAVIER DONIZET, Deputado Distrital, CPF:
[REDACTED], com endereço na Câmara Legislativa do Distrito Federal Gabinete 15, CEP:
70.094-902 - Brasília - DF

CONTRATADA: YOUR IT HELP (HALISON DO NASCIMENTO CASIMIRO), CNPJ:
47.613.620/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 47.613.620/0001-60, com
sede comercial na Rua Bolivar I, Condomínio Recanto do Sabiá, casa 26, Ponte Alta Norte do
Gama CEP: 72426-005,

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo
aditivo ao Contrato nº. (01)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
EXECUÇÃO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução
do contrato prestação de serviços de publicidade em mídias sociais e aplicativo, por 24 meses,
de 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no
Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em
04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o
assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 01 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **HALISON DO NASCIMENTO CASIMIRO**
Data: 22/08/2024 15:37:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL XAVIER DONIZET

YOUR IT HELP

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG n°.:

Nome:

CPF:

RG n°.:

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL XAVIER DONIZET**
Data: 25/08/2024 09:33:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Daniel Xavier Donizet, nacionalidade: Brasileiro, CPF: [REDACTED], RG [REDACTED], estado civil: Casado, endereço: Quadra 2 Lote 5 Gabinete 15 – 3o Andar, CEP: 70.094-902.

CONTRATADO: CBB Jornalismo LTDA, CNPJ: 49.997.088/0001-57, sediado no endereço: SQN 107 BL G S/N APT; 502 – Brasília CEP: 70743-070

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Media Training e Consultoria em Comunicação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Media Training e Consultoria em Comunicação a ser efetuada ao CONTRATANTE pela CONTRATADA.

Cláusula 2ª. Os serviços, acordados neste instrumento, consistirão em consultoria em comunicação em geral, incluindo a realização dos seguintes serviços adicionais: media training, elaboração de conteúdo, discursos e projetos, definição de políticas e estratégias de comunicação, planejamento de mídia, direcionamento para elaboração e envio de releases e/ou sugestões de pauta por parte do gabinete, contatos telefônicos, visitas às redações, marcação e acompanhamento de entrevistas, supervisão de campanhas na produção de vídeos e material para as redes sociais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria de imprensa.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula 7ª do presente instrumento.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª. A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria de imprensa descritos na Cláusula 2ª do presente instrumento.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços de assessoria de imprensa a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com vencimento previsto para o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. O número de prestações a serem pagas obedecerá ao prazo estipulado na Cláusula 8ª do presente instrumento.

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O prazo do presente contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes.

Parágrafo único. Caso haja prorrogação deste Instrumento, deverá constar em seu termo aditivo os valores de remuneração a serem considerados após a dilação do prazo.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 10ª. Pagará multa de 1% do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento, qualquer das partes que der causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.



Cláusula 11ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DAS PENALIDADES

Cláusula 12ª. O atraso no pagamento das parcelas acarretará multa mensal de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento) e correção monetária.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Salvo expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 14ª. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de (-):

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Brasília, 01/08/2023).

Daniel Xavier Donizet

Caio Barreiros Barbieri

4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
Maria Clara
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0326577]-CAIO BARREIROS BARBIERI

TJDF20230690524728ZDT
MCSDJ - Consulta selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 14/09/2023 - 14:10:20

Qualquer emenda ou rasura invalida o documento

Leônidas Fátima R. Cruz
4º Ofício de Notas do Estado de DF
Escritório Autorizado

QR CODE

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[66852801]-DANIEL XAVIER DONIZET

TJDF20230690534094RQVR
LM - Consulta selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 19/09/2023 - 14:15:01

Qualquer emenda ou rasura invalida o documento

4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado

QR CODE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, como CONTRATANTE, **Daniel Xavier Donizet**, CPF: [REDACTED], e, de outro lado, como CONTRATADA, **CBB Jornalismo LTDA**, CNPJ: 49.997.088/0001-57, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, originalmente estabelecido na Cláusula 8ª, passa a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as demais disposições contratuais inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília (DF), 1º de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
Daniel Xavier Donizet gov.br DANIEL XAVIER DONIZET
Data: 13/12/2024 22:24:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

CBB JORNALISMO
LTDA:49997088000157
Assinado de forma digital por CBB
JORNALISMO
LTDA:49997088000157
Dados: 2024.12.13 14:04:29 -03'00'

CBB Jornalismo LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:
Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN CARLOS DE SOUSA
Data: 13/12/2024 13:38:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

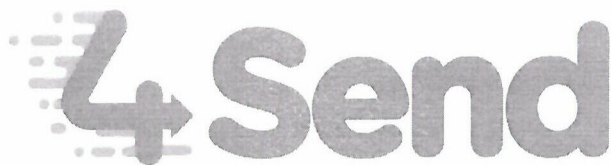
Nome: Jean Carlos de Sousa

CPF: [REDACTED] Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CLETO LOPES JUNIOR
Data: 13/12/2024 13:43:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____

Nome: José Cleto Lopes Júnior

CPF: [REDACTED]



Rua Padre Anchieta, 2454, Conj. 507, Curitiba/ PR – Tel/WhatsApp 41 3532-0480
E-mail: contato@4send.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **4 SEND TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF **11.035.741/0001-24**, com sede comercial na Rua Padre Anchieta, 2454, conjunto 507, bairro Bigorriho, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.730.001, doravante denominada como **CONTRATADA**, de outro lado, a parte solicitante do serviço objeto deste Contrato, **DANIEL XAVIER DONIZET**, Deputado Distrital, CPF [REDACTED], com endereço na Câmara Legislativa do Distrito Federal Gabinete 15, CEP: 70.094-902 - Brasília – DF, denominada como **CONTRATANTE**, têm, entre si, justa e contratada:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade em mídias sociais e aplicativo.

1.2. A **CONTRATANTE** se declara ciente de que a **CONTRATADA** irá fornecer plataforma para acompanhamento dos atendimentos e soluções.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá a duração de 11 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável pelo mesmo período.

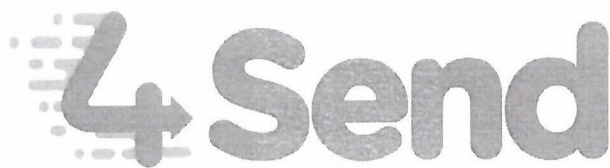
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do contrato será de:

Taxa de Instalação	Qtd Parcelas	Valor Mensalidade
R\$ 0,00	11	R\$ 1.000,00

3.2. A forma de pagamento se dará por meio Boleto Bancário, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o envio do mesmo com 5 (dez) dias antes do seu vencimento. A data de vencimento se dará todo dia 05.





Rua Padre Anchieta, 2454, Conj. 507, Curitiba/ PR – Tel/WhatsApp 41 3532-0480
E-mail:contato@4send.com.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS TRÂMITES PARA IMPLANTAÇÃO

4.1. O serviço estará disponível 10 dias após a assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer canais para o suporte do CONTRATANTE.

6. - EXCLUSIVIDADE

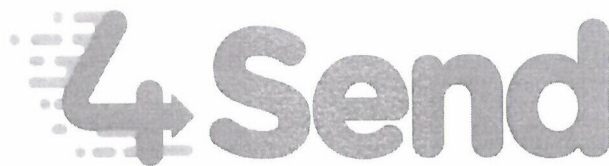
6.1. A CONTRATANTE declara e reconhece que a CONTRATADA presta serviços diversos, de natureza semelhante àqueles prestados no âmbito deste Contrato, a outros e concorda que nenhuma das disposições do presente Contrato poderá ser interpretada no sentido de impedir que a CONTRATADA dê seguimento a tais negócios. De modo específico, a CONTRATANTE concorda, sem prejuízo de qualquer dispositivo em contrário aqui contido, que a CONTRATADA terá o direito de desenvolver, usar e distribuir trabalhos que realizem funções idênticas ou similares àquelas associadas aos serviços constantes no presente Contrato, sem, com isso, infringir quaisquer direitos da CONTRATANTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1.As Partes declaram e reconhecem que todos os fatos, documentos, dados e outras informações relativas à outra Parte que vierem a tomar conhecimento, verbalmente ou por escrito, o serão em caráter confidencial, razão pela qual se obrigam, neste ato, a manter sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações e dados da outra Parte dos quais venham a tomar conhecimento por força deste Contrato e inclusive quanto aos termos do presente.

7.2.Informação(ões) Confidencial(is) significa(m), para os fins desta cláusula, sem se limitar, toda e qualquer informação e/ou dados, patenteados ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, informações mercadológicas e quaisquer outras, transmitidas por uma Parte à outra por meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, etc.); por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, laser-discs, disquetes (ou qualquer outro meio magnético); oralmente; resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvia a natureza confidencial.





Rua Padre Anchieta, 2454, Conj. 507, Curitiba/ PR – Tel/WhatsApp 41 3532-0480
E-mail: contato@4send.com.br

7.3. Não serão consideradas sigilosas ou confidenciais as informações que:

- a) Estiverem na posse da Parte receptora, ou forem por ela conhecidas, em momento anterior ao seu recebimento por força do presente Contrato;
- b) Venham a se tornar conhecidas pelo público em geral, sem a violação do presente Contrato;
- c) Sejam obtidas pela Parte receptora por intermédio de terceiros, que tenham o direito de divulgá-las;
- d) Tenham sido independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem o uso de informações confidenciais e sem a participação de indivíduos que tenham tido acesso a informações confidenciais;
- e) Tenham sua divulgação ou apresentação exigida por força de lei ou por determinação judicial;
- f) Sejam de conhecimento público e notório.

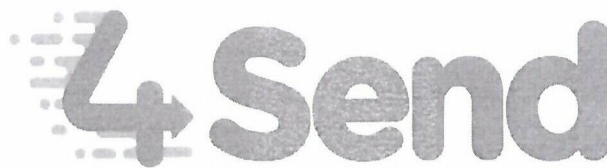
7.4. Caso desejem revelar a terceiros, ou ao público, informações sobre o Contrato, bem como sobre a outra Parte, com o fito de divulgação/publicidade, as Partes acordam em obter, previamente, para tanto, autorização expressa da outra Parte. Ambas as Partes se comprometem a incluir uma cláusula semelhante em todos os subcontratos vinculados aos Serviços ora objetivados.

7.5. As Partes reconhecem e concordam que o uso ou divulgação não-autorizados de informações ou descumprimento das disposições previstas nesta cláusula causarão perdas e danos consideráveis à Parte inocente. A quebra da confidencialidade por culpa comprovada da Parte infratora ou quaisquer de seus conselheiros, diretores, gerentes, empregados, prepostos ou representantes, obrigará a Parte infratora ao pagamento à Parte inocente das perdas e danos, honorários advocatícios e despesas judiciais que a Parte inocente vier a sofrer em virtude da quebra da confidencialidade.

7.6. Caso uma das Partes seja obrigada, por força de lei ou por ordem emanada de autoridade administrativa ou judicial competente, desvinculada de qualquer procedimento administrativo ou ação judicial, a fornecer quaisquer das Informações Confidenciais, a Parte demandada deverá prontamente comunicar a outra Parte, por escrito e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, o recebimento do documento que manifeste a referida obrigação, remetendo cópia do mesmo à outra Parte, bem como indicando as Informações Confidenciais exigidas, as circunstâncias em que devam ser prestadas e seu(s) destinatário(s), a fim de possibilitar à outra Parte a adoção de todas as providências que esta considere necessárias ou cabíveis. Não obstante o acima disposto, se alguma corte ou órgão governamental obrigar, por decisão irrecorrível, a revelação das Informações Confidenciais, apenas aquela parte das Informações Confidenciais que a Parte demandada for legalmente obrigado(a) a revelar deverá ser fornecida.

7.7. As Partes assegurarão que as Informações Confidenciais não serão copiadas ou reproduzidas de forma alguma por si ou por seus representantes, nem por quaisquer terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte, ressalvadas as cópias necessárias à elaboração dos serviços.





Rua Padre Anchieta, 2454, Conj. 507, Curitiba/ PR – Tel/WhatsApp 41 3532-0480
E-mail: contato@4send.com.br

7.. Esta cláusula vigorará enquanto o Contrato estiver vigente e após seu término, independente do seu motivo de término.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os valores constantes no presente instrumento poderão sofrer reajustes anualmente, sendo necessário novo acordo entre as partes para tanto.

8.2 O CONTRATANTE autoriza a Contratada a divulgar seu nome como case desta, sendo expressamente proibido a divulgação dos dados constantes neste.

8.3. Havendo qualquer Acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA para que haja o desenvolvimento de melhorias no SERVIÇO, estas serão automaticamente consideradas propriedade exclusiva da CONTRATADA, conforme previamente contratado através deste documento.

8.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA RESCISÃO CONTRATUAL

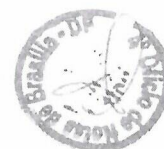
9.1 A rescisão deste contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

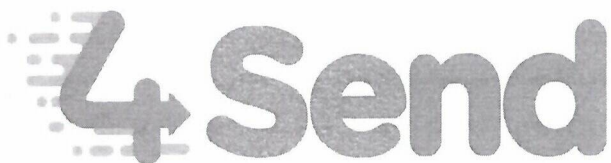
9.2 No momento da rescisão, a contratada devolverá toda a base de dados (*leads*) previamente concedida, bem como a conquistada ao longo do contrato, assim como o número de telefone fornecido pela contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir qualquer questão oriunda desse contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições, pelo que o CONTRATANTE aceita desde logo, declarando que leu, compreendeu e está de acordo com os termos e condições aqui despendidos.





Rua Padre Anchieta, 2454, Conj. 507, Curitiba/ PR – Tel/WhatsApp 41 3532-0480
E-mail: contato@4send.com.br

CURITIBA/PR, 01 de Abril de 2023.

13º TABELÃO DE NOTAS
13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - PR
Rev. AVELINO LUIS MARQUES

4 SEND TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

111203
FIRMA
C11098AB0504725

DANIEL XAVIER DONIZET

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

13º TABELÃO DE NOTAS

13º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - PR
Rev. AVELINO LUIS MARQUES

Rua Pinheiro Rebelo 363 - Brásia Curitiba
11 3042-6500
www.4send.com.br

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
HERMES CARAZZAI FONSECA (734975).

SÃO PAULO, 09 de Maio de 2023. Em Test. da verdade.
ADRIANO ALMEIDA OLIVEIRA CRUZ - ESCRIVENTE Nº 0000/090523
Válida somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$12.20
C11098AB0504725

111203
FIRMA
C11098AB0504725

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3339-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRESTO
DE QUALIDADE
TOTAL
CARTÓRIO

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
06852891-DANIEL XAVIER DONIZET

TJDF20230090232059EMQ

09/05/2023 - 16:19:06
ACÓDU-Tabelião, Evaldo Feitosa dos Santos

AROLD DE SOUZA ARAUJO



QUALQUER FRENDA OU RASGURA INVALIDA O DOCUMENTO

4º Arrolado de Souza Aroujo
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01 CELEBRADO
ENTRE DANIEL XAVIER DONIZET E A
EMPRESA 4 SEND TECNOLOGIA E
SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM
MÍDIAS SOCIAIS E APLICATIVOS.**

CONTRATANTE: DANIEL XAVIER DONIZET, Deputado Distrital, CPF: [REDACTED], com endereço na Câmara Legislativa do Distrito Federal Gabinete 15, CEP: 70.094-902 - Brasília - DF

CONTRATADA: 4 SEND TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 11.035.741/0001-24, com sede comercial na Rua Padre Anchieta, 2454, conjunto 507, bairro Bigorrião, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.730.001,

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº. (01)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato prestação de serviços de publicidade em mídias sociais e aplicativo, por 24 meses, de 01 de março de 2024 a 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 01 de MARÇO de 2024.

Digitally signed by 4 SEND
4 SEND TECNOLOGIA E TECNOLOGIA E SERVICOS
SERVICOS LTDA:11035741000124
LTDA:11035741000124 Date: 2024.08.22 15:35:45
-03'00'

DANIEL XAVIER DONIZET

**4 SEND TECNOLOGIA E SERVIÇOS
LTDA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG n°:

Nome:

CPF:

RG n°:



Documento assinado digitalmente

DANIEL XAVIER DONIZET

Data: 25/08/2024 09:30:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADORA: PONTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 42.761.872/0001-12

Endereço: ST SAUS QD 05 BLOCO N SALA 1007 – Asa Sul - DF, CEP 70070-913

LOCATÁRIO: DANIEL XAVIER DONIZET

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: Praça Municipal, Qd 02, lote 05, Gabinete 15, SIG, Brasília/DF, CEP 70.094-902.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação do veículo listado abaixo, de propriedade da LOCADORA, cuja destinação de uso se dará exclusivamente na atividade parlamentar.

- MARCA/MODELO: NISSAN SENTRA ADV CVT
- ANO/MODELO: 2024
- PLACA: SSH9D63

1.2 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisado, conforme laudo de vistoria anexo.

1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA 2ª - DO USO

2.1 - O veículo objeto deste contrato será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo único. O condutor do veículo deverá ser portador de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO

3.1 - O LOCATÁRIO deverá devolver o veículo à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando do seu recebimento, ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 - A não devolução do veículo dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação permitirá à LOCADORA valer-se dos recursos cabíveis para reavê-lo.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 - A presente locação terá vigência entre 01/10/2024 e 31/03/2025.

4.2 - Havendo a disponibilização de veículo para o LOCATÁRIO pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e sem qualquer penalidade, mediante comunicação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.3 - Ultrapassado o prazo de vigência indicado acima, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelo LOCATÁRIO na forma descrita na cláusula 4.2, bem como, nas demais situações, por qualquer das partes mediante comunicação formal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3 - O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 9ª.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com quilometragem livre percorrida pelo LOCATÁRIO, sendo o primeiro pagamento devido em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento do veículo e, com o mesmo dia de vencimento, em cada um dos meses subsequentes.

5.2 - O LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento dos alugueres por transferência eletrônica para a conta pertencente à LOCADORA no Banco ITAÚ, Agência nº [REDACTED] Conta Corrente nº [REDACTED]

5.3 - Em caso de atraso no pagamento incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, calculada segundo o Índice Geral de Preços e Mercadorias (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - A LOCADORA se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, contratação de seguro contra furto, roubo, danos materiais e/ou pessoais causados no âmbito civil ou criminal, manutenção, revisão e demais encargos decorrentes do veículo, bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

Parágrafo único. Não estão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Reembolsar à LOCADORA as despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - O LOCATÁRIO torna-se parte legítima para o exercício de seu direito de defesa em relação às infrações de trânsito ocorridas durante a locação.

7.4 - Informar à LOCADORA, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo de velocímetro, lacres ou odômetro do carro locado.

7.5 - Apresentar o veículo para manutenções ou reparos em concessionárias autorizadas da marca do veículo, ou em oficinas autorizadas pela LOCADORA, com aprovação prévia.

7.6 - Responsabilizar-se financeiramente pela franquia em caso de sinistro, até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ou pelos danos materiais e/ou pessoais em caso de valor inferior à franquia.

CLÁUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 - Em caso de acidente ou sinistro, o LOCATÁRIO se obriga a tomar as providências necessárias, como boletim de ocorrência e perícia técnica, e comunicar a LOCADORA.

8.2 - A LOCADORA é responsável por vícios ocultos anteriores à data da entrega do veículo.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato será rescindido de pleno direito em casos como descumprimento de cláusulas ou insolvência do LOCATÁRIO.

9.2 - Este contrato também pode ser rescindido nas hipóteses previstas na cláusula 4.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As partes acordam que quaisquer dúvidas ou omissões serão regidas pelas disposições aplicáveis.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2024

Assinaturas:

Locatário: DANIEL XAVIER DONIZET
Data: 01/10/2024

Locador: PONTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Data: 01/10/2024

gov.br

Documento assinado digitalmente por:
LUIS FELIPE SARAIVA ALVIM
Data: 05/11/2024 16:18:12 0300
Verifique em <https://calidadat.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente por:
DANIEL XAVIER DONIZET
Data: 05/11/2024 15:42:52 0300
Verifique em <https://calidadat.gov.br>

Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

DEFINIÇÃO: Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços, apresentada pelo CONTRATADO, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

CONTRATANTE: Daniel Xavier Donizet, nacionalidade: Brasileiro, CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], estado civil: Casado, endereço: Quadra 2 Lote 5 Gabinete 15 – 3o Andar, CEP: 70.094-902.

CONTRATADO: YOUR IT HELP (Halison do Nascimento Casimiro), CNPJ: 47.613.620/0001-60, sediado no endereço: Rua Bolivar I, Condomínio Recanto do Sabiá, casa 26, Ponte Alta Norte do Gama CEP: 72426-005

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



- a) O serviço a ser prestado pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE inclui:
- 15 (quinze) horas de serviço e consultoria mensais para:
 - o Desenvolvimento de novas funcionalidades e as atividades de manutenção essenciais, para manter os sistemas informatizados seguros, atualizados e funcionais.
 - o Backups regulares de 10 em 10 dias.
 - o Instalação de plugins de segurança que ajudam a proteger o os sistemas informatizados contra ameaças, incluindo uma maior frequência no monitoramento de atividades suspeitas e varredura de malware, mantendo assim a integridade do site.
 - o Hospedagem de Website e e-mail.
 - o Consultoria de Tecnologia da Informação em geral.
- b) O desenvolvimento dos serviços acima citados pelo CONTRATADO dar-se-á a partir do momento em que as informações necessárias para o início do trabalho forem cedidas pelo CONTRATANTE.
- c) As horas podem ser utilizadas para manutenção ou melhorias, com pré-orçamento e horas de esforço informadas antes da execução.
- d) Findadas as 15 (quinze) horas de consultoria contratadas mensalmente, será cobrado o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) por horas extras para alterações, previamente orçadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I - Obrigações

Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas. São obrigações exclusivas da contratada:

- A. Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- B. Executar os serviços contratados utilizando a melhor estratégia e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- C. A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário. (verificar obrigações específicas da atividades) -

Item II - São obrigações exclusivas do contratante:

- A. Efetuar o pagamento na forma e modo aprezados;
- B. Prestar as informações solicitadas de forma verídica;
- C. O CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo, sendo ele integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais;



Item III – NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

- a) O não pagamento do valor acordado sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 8% (oito por cento) ao mês;
- b) O não cumprimento das demais obrigações assumidas pelo CONTRATADO no presente contrato sujeitará a devolução do valor dos serviços pactuados e efetivamente pagos pelo CONTRATANTE, salvo se o CONTRATADO não concorrer e não for de sua responsabilidade o descumprimento das mesmas e também salvo as horas de consultoria executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

- a) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$1.500,00** (mil e quinhentos reais), mensalmente, até o dia 5 de cada mês, pago por meio de transferência bancária no seguinte PIX: [REDACTED], titular: Halison do Nascimento Casimiro, ou por cheque nominal.

Handwritten signature

- b) O não pagamento, do serviço prestado nos prazos estabelecidos, sujeitará o CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
 - Paralisação imediata do desenvolvimento do material, até que o pagamento seja regularizado, sem nenhum prejuízo para o CONTRATADO;
- c) O CONTRATANTE fica ciente de que o CONTRATADO somente realizará atividades de desenvolvimento web estabelecidas neste contrato. Qualquer pedido adicional durante a prestação dos serviços pelo CONTRATANTE será cobrado separadamente, mediante entendimentos formalizados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

Parágrafo único. O presente contrato tem início em **1º de agosto de 2024** e terá duração inicial de 24 (doze) meses. Ao final desse período, será automaticamente renovado por iguais períodos sucessivos, salvo manifestação expressa de qualquer das partes em sentido contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento. O aceite do presente contrato se dará por meio de e-mail ou WhatsApp.



CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DE CONTRATO

- a) O CONTRATANTE arcará com multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor do contrato, caso decida rescindi-lo, com 25% (vinte e cinco por cento) do serviço já realizado pelo CONTRATADO;
- b) O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na ocorrência de inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

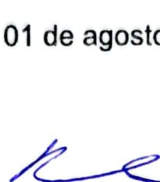
- a) Ficam assegurados ao CONTRATADO os direitos autorais relativos ao design desenvolvido para o site, sem que ao CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento;
- b) O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção de informações fornecidas pelo CONTRATANTE ou por omissão no provimento de elementos essenciais à execução do contrato, não caracteriza descumprimento de obrigação contratual por parte do CONTRATADO, isentando-o de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configuraram o não cumprimento de obrigação por parte do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Para dirimir dúvidas que eventualmente ocorram em razão do presente contrato as partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nomeadas e abaixo assinadas para os devidos e legais efeitos.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2024.


Daniel Xavier Donizet
Contratante


YOUR IT HELP
HALISON DO NASCIMENTO CASIMIRO
Contratado





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Gabinete da Primeira Secretaria
Núcleo de Verba Indenizatória - Gabinete da Primeira Secretaria



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 10 de fevereiro de 2025.

Parlamentar: DEPUTADO DANIEL DONIZET	
Mês: Janeiro	Ano: 2025

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	-
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	5.500,00
V	Combustíveis e lubrificantes	240,05
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VII	Assessoria / Consultoria especializada	-
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	9.500,00
Total		15.240,05



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira-Secretaria, em 10/02/2025, às 16:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2011396** Código CRC: **F599885E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 3— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8331
www.cl.df.gov.br - gab1s@cl.df.gov.br

00001-00003489/2025-18

2011396v1



Chave de acesso
53- 2501- 04. 154. 053/ 0001- 18- 65- 006- 000. 044. 520- 100. 586. 869- 4
Versão XML
4.00

NF-e

Dados da NFC-e

Número NFC-e

44520

Data de Emissão

29/01/2025 08:18:10-03:00

Dados Básicos

Modelo

65

Série

6

Número

44520

Data de Emissão

29/01/2025 08:18:10-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal

240,05

Emitente

CNPJ

04.154.053/0001-18

Nome / Razão Social

POSTO PARQUE ELDORADO

Inscrição Estadual

0741720800147

UF

DF

Destinatário

CPF

Nome / Razão Social

OPERADOR PADRAO

Inscrição Estadual

UF

Destino da operação

1 - Operação Interna

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

1 - Operação presencial

Emissão

Processo

0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo

Adaptive v3.24.03.17

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - NF-e normal

Natureza da Operação

VENDA

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

-

Digest Value da NF-e

rmkmj5ak0GV3adw1ZXKbIEhyRNk=

Informações Suplementares

QRCode

http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53250104154053000118650060000445201005868694?token=4f533cc03ec34c0a911182845228ee6c10vzwFUYe67VJleo9UzVQgts3mx85RQWEf...

Situação

AUTORIZADA

 Ambiente

PRODUÇÃO

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

253250051532640

Data / Hora

29/01/2025 08:18:11-03:00

Emitente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social

POSTO PARQUE ELDORADO

Nome Fantasia

POSTO PARQUE ELDORADO

CNPJ

04.154.053/0001-18

Endereço

QUADRA 51/53 03 PROJECAO 03

Bairro / Distrito

GAMA

CEP

72491-010

Município

5300108 - Brasília

Telefone

3039-3530

UF

DF

País

1058 - Brasil

Inscrição Estadual

0741720800147

Inscrição Estadual do Substituto Tributário

Inscrição Municipal

Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS

5300108

Destinatário

Dados do Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social

OPERADOR PADRAO

CPF

Bairro / Distrito

Município

-

UF

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Indicador da IE

9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Endereço

CEP

Telefone

País

Inscrição SUFRAMA

E-mail

Dados dos Produtos e Serviços

Dados dos Produtos e Serviços

Item - 1

Descrição	Quantidade	Unidade Comercial	Valor(R\$)
GASOLINA C COMUM	37.567	L	240,05
Código do produto	Código NCM	Gênero	
01	27101259		
Código EX da TIP	CFOP	Outras Despesas Acessórias	
	5656		
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial	
SEM GTIN	L	37.567	
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável	
SEM GTIN	L	37.567	
Valor Unitário de Comercialização	Valor Unitário de Tributação	Valor Aproximado dos Tributos	
6,39	6,39	60,49	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI	
Codificação NVE			
ICMS NORMAL E ST			
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)			
Código de Situação Tributária			
04 - Operação Tributável (tributação monofásica (aliquota zero))			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL			
Código do Produto da ANP	CODIF	Quantidade Combustível Faturada	UF de Consumo
320102001			DF

Totais

Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS ST	Valor ICMS Substituição
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS FCP/UF dest	Valor ICMS Int UF dest	Valor ICMS Int UF remet	
0,00	0,00	0,00	
Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias
240,05	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	240,05	0,00	0,00

10/02/25, 08:08

Valor do PIS 0,00	Index Valor da COFINS 0,00
-----------------------------	--

Transporte

Dados do Transporte
Modalidade do Frete 9 - Sem Frete

Dados da Cobrança

Dados da Cobrança

Formas de Pagamento

Forma de Pagamento 3 - Cartão de Crédito	Valor do Pagamento 240,05	Tipo	CNPJ da Credenciadora 01.425.787/0001-04	Bandeira da Operadora 01 - Visa	Número de Autorização 13424000
--	-------------------------------------	-------------	--	---	--

Informações Adicionais

Informações Adicionais	
Formato de Impressão DANFE 4 - DANFE NFC-e	Versão XSLT v3.1.0

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte
Descrição CUPOM FISCAL REFERENCIADO

Voltar principal



Verifique autenticidade da nota

CNPJ Prestador

11.035.741/0001-24

Número da NFS-e

447

Cod. de Verificação

34K9HG0R

Imagem NFSe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
447

Data e Hora de Emissão
03/02/2025 12:37:15

Código de Verificação
34K9HG0R

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: 4 SEND TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 11.035.741/0001-24
Endereço: R. DA DIVINA PROVIDÊNCIA, 000360 - BAIRRO: SANTA QUITÉRIA - CEP: 80310010
Município: CURITIBA
UF: PR
Email: adilson@g8assessoria.com.br
Inscrição Municipal: 01 07 0571115-7
Tel.: 41 - 35320480

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: DANIEL XAVIER DONIZET
CPF / CNPJ:
Endereço: Quadra 2 Lote 5 Gabinete 18 - CEP: 70094902
Município: BRASILIA
UF: DF
Email:
Outro Doc.:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIAS SOCIAIS VIA APLICATIVO - REF 01/01/2025 A 31/01/2025

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.000,00

Código da Atividade
M.73.1.9-0/99-00 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.000,00	2,00	20,00	2,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

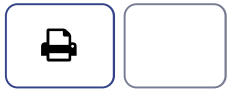
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Imprimir

Fechar

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 101791449 Série C, emitido em 31/01/2025 20250210u13347016000117	Número da Nota 102514594			
	Data e Hora de Emissão 02/02/2025 15:40:47			
	Código de Verificação TSIC-TYJG			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 13.347.016/0001-17 Inscrição Municipal: 4.242.763-0 Nome/Razão Social: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3AO7 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: DANIEL XAVIER DONIZET CPF/CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: ---- Endereço: Praca Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - Zona CAvico-Administrativa - CEP: 70094-902 Município: Brasília UF: DF E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Janeiro Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao: Tributos Federais: R\$ 231,75 Tributos Estaduais R\$ 0,00 Tributos Municipais R\$ 60,90 Valor total antes do desconto : R\$ 1500,01 Valor total do desconto aplicado: R\$ 0,01 Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources) Referente a conta de anuncios: 269687675268003				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.500,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	1.500,00	2,90%	43,50	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 292,65 (19,51%) / IBPT	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 101791449 Série C, emitido em 31/01/2025; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2025;				



Identificação da NFS-e

Chave de acesso

5201405222685329000010000000000006425024079288914

Data de geração

03/02/2025 às 09:02:47-03:00

Versão

1.00

Identificação do DPS

Número

64

Série

900

Data de emissão

03/02/2025 às 09:02:47-03:00

Versão

1.00

Emitente

Razão Social

26.853.290 GLEIG DE SOUZA E SILVA

CNPJ

26.853.290/0001-00

Inscrição Municipal

-

Situação Perante o Simples Nacional

Microempreendedor Individual (MEI)

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

J 17 , 00 , Bairro MANSOES PARAISO , CEP 74952185 , Aparecida de Goiânia/GO

Telefone

(62) [REDACTED] (tel:(62) [REDACTED])

Email

gleigif@gmail.com

Tributação Municipal

Tributação do ISSQN

1 - Operação Tributável

País Resultado da Prestação de Serviço

-

Município de Incidência

Aparecida de Goiânia/GO

Tipo de Imunidade

-

Suspensão do ISSQN

-

Número processo suspensão

-

Benefício Municipal - BM

-

Valor do Serviço

R\$	1.000,00
-----	----------

Desconto incondicionado

R\$	0,00
-----	------

Total Deduções/Reduções

R\$	0,00
-----	------

Total Benefício Municipal

R\$	0,00
-----	------

Base de Cálculo

R\$	0,00
-----	------

Alíquota

0,00	%
------	---

Valor do ISSQN

R\$	0,00
-----	------

Retenção

1 - Não Retido

Outras Informações

Versão da Aplicação

EmissorWeb_1.3.0.0

Ambiente Gerador

2 - Sefin Nacional NFS-e

Situação da NFS-e

Tomador

CPF

[REDACTED]

Inscrição Municipal

-

Nome/Razão Social

DANIEL XAVIER DONIZET

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

PC MUNICIPAL S/N QUADRA 2 , 00 /Quadra 2 Lote 5 Gabinete 15 - 30 , Bairro
ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA , CEP 70094902 , Brasília/DF

Serviço Prestado

País

Brasil

Município

Brasília/DF

Código de Tributação Nacional

130301 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

Item da NBS correspondente ao serviço prestado

-

Descrição do serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ASSESSORIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR PRODUÇÃO DE 2 VÍDEOS E 2 CARDS PARA AS REDES SOCIAIS.

Informações Complementares

Número de documento de responsabilidade técnica

-

Documento de referência

-

Informações complementares

-

Tributação Federal

Situação tributária do PIS/COFINS

Não informado

Base de cálculo PIS/COFINS

R\$	0,00
-----	------

PIS - Alíquota

0,00	%
------	---

PIS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

COFINS - Alíquota

0,00	%
------	---

COFINS - Valor do imposto

R\$	0,00
-----	------

Tipo de Retenção do PIS/Cofins

Não informado

Valor Retido IRRF

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CSLL

R\$	0,00
-----	------

Valor Retido CP

R\$	0,00
-----	------

Total dos tributos

Opção

Não informar nenhum valor estimado para os Tributos (Decreto 8.264/2014)
--



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00003489/2025-18	2025NE00272	██████████ - DANIEL XAVIER DONIZET

Documentos	Número	Valor
Requerimento	2005777 Parecer NVI 2011395 ata GMD 2021609	R\$ 15.240,05
Valor Total		R\$ 15.240,05

Valor Bruto	R\$ 15.240,05
Valor Líquido	R\$ 15.240,05

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO e [REDACTED]).

RENATO CARDOSO BEZERRA

Secretário Geral - Substituto

Ordenador de Despesas - Substituto

Atos do Presidente nº 353 de 2024 e nº 85 de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 21/02/2025, às 16:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 21/02/2025, às 19:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 24/02/2025, às 18:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2026676 Código CRC: 3910EB23.

00001-00003489/2025-18

2026676v3